Todas as instituições 2028

CSRD, segunda vaga

As empresas da segunda vaga publicam o seu primeiro relatório de sustentabilidade em 2028, relativo ao exercício de 2027. O âmbito foi reduzido: só continuam abrangidas as empresas com mais de 1 000 trabalhadores e mais de 450 milhões de euros de volume de negócios.

DATA DE APLICAÇÃO	QUEM O EXIGE	A QUEM RESPONDE	NATUREZA DA EXIGÊNCIA
2028	Legislador europeu (diretiva transposta)	Relatório publicado, verificado por um auditor	Cliente, digital, sustentabilidade

INSTITUIÇÕES ABRANGIDAS

- Banco de média dimensão
- Financiamento especializado
- Banco privado
- Sociedade gestora
- Seguradora
- Mútua e previdência
- Instituição financeira pública

Fundo cheio: abrangido. Tracejado: consoante o estatuto ou a atividade.

MARCOS

O calendário do texto.



14 abr. 2025
Diretiva (UE) 2025/794: adiamento de dois anos

24 fev. 2026
O Conselho adota a diretiva de simplificação

1 jan. 2027
Início do primeiro exercício abrangido

2028
Primeiro relatório

EM DETALHE

O que muda.

Antes e depois da simplificação

	TEXTO INICIAL	APÓS A DIRETIVA DE 2026
Empresas abrangidas	Grandes empresas na aceção contabilística, a partir de 250 trabalhadores	Mais de 1 000 trabalhadores e mais de 450 M€ de volume de negócios
PME cotadas	Abrangidas	Fora do âmbito
Primeiro relatório da segunda vaga	2026, relativo ao exercício de 2025	2028, relativo ao exercício de 2027
Normas setoriais	Previstas	Abandonadas

A Diretiva (UE) 2025/794 de 14 de abril de 2025 adiou por dois anos as obrigações das empresas da segunda vaga: passam a incidir sobre os exercícios iniciados a partir de 1 de janeiro de 2027, com um primeiro relatório em 2028.

A diretiva de simplificação, adotada pelo Conselho em 24 de fevereiro de 2026 e em vigor desde 18 de março de 2026, reduz o âmbito às empresas com mais de 1 000 trabalhadores e mais de 450 milhões de euros de volume de negócios líquido. A diretiva retira à Comissão o poder de adotar normas setoriais. As ESRS revistas foram publicadas no Jornal Oficial em 21 de setembro de 2026 (Regulamento Delegado (UE) 2026/1563). As empresas com menos de 1 000 trabalhadores podem recusar fornecer aos seus parceiros informações que vão além da norma voluntária.

A NOSSA LEITURA

Muitas instituições financeiras de média dimensão saem do âmbito, mas não da procura: os seus clientes, os seus investidores e as divulgações prudenciais continuam a exigir dados de sustentabilidade. A questão já não é apenas publicar um relatório, mas produzir esses dados uma vez, de forma fiável, para todas as suas utilizações.

O QUE FAZEMOS

Com a Ognosys, membro do grupo Actalan: definição dos indicadores, recolha e fiabilização dos dados de sustentabilidade, coerência com as divulgações financeiras e prudenciais.

CSRD | Relatório de sustentabilidade | ESG

OGNOSYS→

PARA SABER MAIS

Fontes oficiais.

Conselho, comunicado de 24 de fevereiro de 2026	https://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2026/02/24/council-signs-off-simplification-of-sustainability-reporting-and-due-diligence-requirements-to-boost-eu-competitiveness/
Tesouro francês, ESRS revistas, 21 de outubro de 2026	https://www.tresor.economie.gouv.fr/Articles/2026/10/21/normes-esrs-revisees-la-commission-europeenne-publie-les-nouveaux-standards-de-reporting-de-durabilite
EUR-Lex, Diretiva (UE) 2025/794	https://eur-lex.europa.eu/eli/dir/2025/794/oj/eng
Parlamento Europeu, acompanhamento da diretiva de simplificação	https://www.europarl.europa.eu/legislative-train/package-simplification-business/file-first-omnibus-package-on-sustainability-proposal-amending-csrd-and-csddd

Ligações verificadas em 23 de novembro de 2026.